



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Convite nº 02/2022

Processo nº 61/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.

PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Iracemápolis, situada na Praça da Matriz, nº 104, Centro, CEP: 13495-043, na cidade de Iracemápolis/SP, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 09/2022, de 08 de setembro de 2022, para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" para a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, de acordo com o Edital Convite nº 02/2022 e Anexo I – Termo de Referência.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação, Larissa Corsi Belotto, Andreia Fabiana Bombo Bosque e Daísi Micheli Salatti Olivieri, sob a presidência da primeira.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas: 1) ERIMAR SANTOS DA SILVA; 2) JUVIEL RODRIGUES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 3) GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO; 4) LUIS FERNANDO MAGALHÃES e 5) ALEXANDRE MARQUES.

Manifestaram interesse em participar deste certame, as empresas KUHLE ENGENHARIA, representada por Paulo; LCX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, representada por Cosme; IDEÁLIZ ENGENHARIA E PROJETO, representada por Guilherme; FXKAP ENGENHARIA, representada pelo departamento comercial; CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO ME, representada por Claudinei; ANDERSON JOSE DA SILVA CONSTRUÇÃO, representada por Anderson; AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, representada por Emanuel; FELIPE VECHIM BARBOSA, representada por Nilton; M FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA, representada por Geovany; TCS REVESTIMENTOS LTDA ME, representada por Tatiane; CONCEITO EIRELI - ME, representada por Thiago; JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP, representada por Bruna; PRO SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada por Vitor e CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA, representada por Valdirene.

Compareceram à sessão as empresas ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO ME; TCS REVESTIMENTOS LTDA ME; JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP.

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão de Licitação aguardou 10 minutos de tolerância, mas durante esse período não compareceu nenhuma outra empresa. Além disso, os representantes das empresas ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO ME e JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP se ausentaram do certame às 09:11 horas.

Após o prazo de tolerância, a Sra. Presidente deu andamento aos trabalhos e foram recolhidos os envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO".

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO ME – Representante Anderson – CPF: 055.109.386-25; 2) TCS REVESTIMENTOS LTDA ME – Representante Tatiane Caetano da Silva – CPF: 226.957.168-18 e 3) JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP – Representante Jose Ediniz Ribeiro – CPF: 349.998.251-04.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Todas as empresas participantes do certame são microempresa ou empresa de pequeno porte.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 02/2022: 1) ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO ME; 2) TCS REVESTIMENTOS LTDA ME, apresentando a Certidão de Inscrição Municipal (item 6.1.2.2) com data de emissão de 2019 e a Certidão Negativa de Débito (6.1.2.3.1) com prazo de validade vencido e 3) JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP, apresentando a Certidão de Inscrição Municipal (item 6.1.2.2) com data de emissão de 2015.

Por se tratar documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte e, conforme previsto no item 6.2.2 do Edital, as empresas estão condicionalmente habilitadas.

Em consulta à relação de empresas apenadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexa a esta Ata, constatou-se penalidades aplicadas à empresa TCS REVESTIMENTOS LTDA ME. Todavia, trata-se de sanção fundamentada pelo artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Destarte, em observância à Súmula nº 51 do TCE/SP, os efeitos do impedimento de licitar e/ou contratar se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. Portanto, não há impedimentos para a participação da empresa no presente certame.

"SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

Em seguida, a Sra. Presidente permitiu o uso da palavra aos licitantes participantes a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Abertos os envelopes de proposta das empresas consideradas habilitadas, lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

EMPRESAS:	PREÇO GLOBAL:
ANDERSON JOSÉ DA SILVA CONSTRUÇÃO ME	R\$ 69.000,00
TCS REVESTIMENTOS LTDA ME	R\$ 70.000,00
JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP	R\$ 53.300,00

Diante disso, a Comissão de Licitação declarou vencedora do certame a proposta da empresa JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURA EPP, que apresentou a melhor proposta global no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil reais).

De acordo com o item 6.2.2 do Edital, será assegurado à empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de modo a viabilizar a assinatura do contrato.

A Sra. Presidente permitiu o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art.109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bms A 17



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume e encaminhadas para as empresas que não contaram com representante legal na sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

LARISSA CORSI BELOTTO

ANDREIA F. BOMBO BOSQUE

DAÍSIM. SALATTI OLIVIERI

LICITANTES:

TCS REVESTIMENTOS LTDA ME

Câmara Municipal de Iracemápolis